

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Autoridade competente: Mariana Machado de Sousa Neris

Cargo: Secretária Nacional de Proteção Global

CPF: 959.623.011-53

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 810006/00001 - Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Autoridade competente: Paulo Marques

Cargo: Diretor

CPF: 053.793.318-23

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DDPRO

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

3.1. Desenvolvimento de cursos a distância e implementação de recursos de acessibilidade, com o objetivo de dotar agentes públicos, representantes de organizações da sociedade civil e demais interessados na temática de competências e habilidades relacionadas a direitos da mulher, da família e direitos humanos e oferta na Escola Virtual de Governo - EV.G.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PARCERIA:

4.1. Ações de Desenvolvimento a distância para a EV.G

4.1.1. A contratação de profissional para o desenvolvimento do conteúdo e das questões bem como a sua remuneração deverão ser feitas com os recursos alocados no projeto oriundos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

4.1.2. Para as ações que dependam de execução subdescentralizada, será necessário o repasse financeiro à Unidade Descentralizada antes do início das ações pela Fundação de Apoio.

4.1.3. A Enap, por meio de suas unidades internas ou por meio de instituições com as quais tenha firmado parceria, auxilia a instituição demandante com as orientações de produção do conteúdo por meio de oficina e por meio de compartilhamento de documentos e metodologia.

4.1.4. A partir da definição do tema e da oficina de desenho do curso, a Coordenação-Geral de Projetos Sob Medida - CGProj seguirá com o desenvolvimento do conteúdo, desenho instrucional e desenvolvimento web do curso que corresponde ao trabalho de adaptação do conteúdo escrito para o formato html, de criação de imagens, infográficos, animações, vídeos, e quaisquer outros recursos multimídia ou de audiovisual previstos, além da implementação do curso na plataforma.

4.1.5. A oferta regular na Escola Virtual.Gov - EV.G (<https://www.escolavirtual.gov.br/>) também está contemplada juntamente com a prestação dos seguintes serviços:

- Administração de Infraestrutura de Rede garantindo conectividade, continuidade e disponibilidade;
- Administração do ambiente virtualizado que hospedam a Escola Virtual;
- *Backup e Restore* de Servidores e Serviços, se necessário;
- Disponibilidade dos Serviços de Infraestrutura para as Aplicações da Escola Virtual;
- Disponibilização de infraestrutura de hospedagem;
- Gestão e disponibilização de dados pelo serviço "Em Números" - disponível em: <https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/>;
- Divulgação de cursos;
- Cadastro e inscrição de usuários;
- Atendimento ao usuário em primeiro nível;
- Emissão de certificados.

4.1.6. A oferta dos cursos desenvolvidos ou migrados por este plano de trabalho será perene, salvo demanda do órgão demandante para suspensão ou interrupção ou avaliação pela Enap de que o conteúdo está defasado ou com problemas que impactam a gestão da oferta e precisam ser suspendidos para ajustes pelo demandante.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;

III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de

desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;

IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;

VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

- a) administração pública;
- b) educação fiscal e fazendária;
- c) serviços públicos; e
- d) políticas públicas;

VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII - coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

XIII - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e

XIV - executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.4. Nesse sentido, a Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos verificou a possibilidade de firmar parceria com a Enap para desenvolvimento web e oferta de 25 cursos que, após concluído(s), contemplará(ão) o catálogo de cursos da EV.G, e será(ão) disponibilizado(s) na modalidade MOOC (*massive open online course*), portanto, sem limite vagas e ofertado(s) de maneira aberta e gratuita.

5.5. Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a Enap sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse.

5.6. Em observância ao **inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020**, a realização da atividade pela Enap, que trará benefício tanto para a Escola quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada em **regime de colaboração mútua**. Considerando ainda o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a descentralização de créditos orçamentários nesta situação ocorre por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED):

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

(...)

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

5.7. **Sustentada por estes dispositivos, a parceria Enap e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos seguirá pela celebração de TED, sendo este Plano de Trabalho o documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos.**

5.8. Seguindo ainda a normatização do Decreto nº 10.426, de 2020, especialmente o disposto no art. 16, registra-se que a execução dos créditos referentes ao desenvolvimento do(s) curso(s) será realizada por meio de subdescentralização por execução dos créditos de forma descentralizada via fundação de apoio.

5.9. Assim, considerando a forma de execução dos créditos orçamentários, é imprescindível constar que, uma vez iniciado o projeto e composta a equipe para desenvolvimento do(s) curso(s) e execução de todas as demais atividades relacionadas, o órgão demandante deve zelar pelo cumprimento do cronograma com vistas a garantir o equilíbrio entre a execução física e financeira do projeto. O fato de o órgão demandante não cumprir o cronograma pactuado ou propor alterações que impactem mudanças do desenho dos cursos e fases seguintes da Enap, não freia a execução dos recursos, uma vez que é necessário manter ativa a equipe de profissionais e recursos alocados no projeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Serviços de apoio - equipamentos, utilização de mão de obra técnica, amortização de despesas com desenvolvimento do curso.
- Ressarcimento pelos custos decorrentes da atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto. Nos moldes previstos no art. 16, §3º, inciso III do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a execução dos créditos referentes ao desenvolvimento web do(s) curso(s) será realizada de forma descentralizada, por

meio da celebração de contrato com fundação de apoio regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994..

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIPÇÃO	Unidade de Medida	Entrega	Resp	Qtde	Início	Fim
Meta 1	Definição do tema do curso	Tema	Tema definido e Formulário de Solicitação de Capacitação	MMFDH	25	A partir da descentralização orçamentária e repasse financeiro	Até no máximo 12 meses antes do prazo de fim da vigência do TED
Meta 2	Contratação de conteudista	Conteudista	Conteudista contratado	Enap	25	Após definição da temática do curso a ser desenvolvido e com o repasse financeiro para a execução do respectivo curso	Após o trâmite formal de contratação da Enap/Fundação de Apoio
Meta 3	Realização da oficina de design instrucional	Oficina de desenho	Versão inicial do design instrucional e RAE elaborado	Enap e MMFDH	25	Após contratação	Duração: 1 dia
Meta 4	Produção do conteúdo, das questões e dos Roteiros (Conteudista)	Conteúdo	Conteúdo, questões, RCI e REOA elaborados	Enap	25	Após realização da Oficina de design instrucional	Até 2 meses
Meta 5	Validação do conteúdo e do design instrucional	Conteúdo	Conteúdo e design instrucional concluídos - RCI e REOA com desenho instrucional	Enap	25	Após recebimento do material - RCI e REOA elaborados	Até 2 meses
Meta 6	Validação do conteúdo	Conteúdo	Conteúdo validado pelo demandante - RCI e REOA validados	MMFDH	25	Após recebimento do material - RCI e REOA com desenho instrucional	Até 30 dias
Meta 7	Desenvolvimento web de um curso EaD	Curso	Curso EaD produzido	Enap	25	Após a entrega do material - RCI e REOA validados	Até 3 meses após a entrega completa do material
Meta 8	Oferta piloto	Oferta Piloto	Curso EaD em oferta	Enap	25	A partir da implementação do curso na EV.G	30 dias após o início da oferta
Meta 9	Avaliação da Oferta piloto	Avaliação	Relatório de Avaliação da Oferta Piloto	Enap	25	A partir de 30 dias contados da implementação do curso na EV.G	Até 30 dias
Meta 10	Ajustes após oferta piloto	Oferta Regular	Curso EaD ajustado em oferta regular	Enap	25	A partir do Relatório de Avaliação da Oferta Piloto	Até 30 dias

9.2. Cronograma de Atividades

9.2.1. Em relação ao cronograma de atividades, os participes deverão observar:

9.2.1.1. Unidade Descentralizadora:

I - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no plano de trabalho, sob pena da Enap tomar as providências para a continuidade do desenvolvimento das atividades acordadas; e

II - Analisar e aprovar, dentro do prazo indicado, a solicitação de repactuação do cronograma de atividades do plano de trabalho, sendo o silêncio dentro do prazo proposto pela Unidade Descentralizada considerado como concordância com a repactuação proposta.

9.2.1.2. Unidade Descentralizada:

I - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades informado no plano de trabalho e;

II - Analisar e aprovar a solicitação de repactuação do cronograma de atividades, considerando a possibilidade de manter ou não a demanda no planejamento anual da unidade descentralizada.

9.3. Custo do Projeto

9.3.1. O custo total:

Ações de Desenvolvimento	Quantidade	Carga Horária Média	Valor por curso	Resumo por elemento de despesa		
				Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Jurídica - Custo Direto (33.90.39)	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Jurídica - Custo Indireto (33.90.39)	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física (33.90.36)
Curso Tipo 1	25	30	R\$ 69.047,74	R\$ 1.583.663,83	R\$ 142.529,74	-
Total				R\$ 1.583.663,83	R\$ 142.529,74	-

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2021	R\$ 1.726.193,57
TOTAL	R\$ 1.726.193,57

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da Natureza da Despesa	Descrição	Custo Indireto	Valor (R\$)
33.90.39	Serviço de apoio (custo indireto Enap)	Sim	R\$ 142.529,74
33.90.39	Serviço de apoio (custo direto Enap)	Não	R\$ 100.815,04
33.90.39	Pessoa Jurídica (custo direto para o desenvolvimento de curso)	Não	R\$ 1.348.044,35
33.90.39	Pessoa Jurídica (ressarcimento pelos custos decorrentes da atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto)	Não	R\$ 134.804,44
Total			R\$ 1.726.193,57

12. PROPOSIÇÃO

PAULO MARQUES

13.

APROVAÇÃO

MARIANA MACHADO DE SOUSA NERIS

Secretaria Nacional de Proteção Global

Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO(S) CURSO(S) A SER(EM) DESENVOLVIDO(S)

Curso a distância produzido com o software Articulate e com videoaulas - Curso Tipo 1

O curso contará com execução dos seguintes serviços e recursos: ilustrações de baixa complexidade; pesquisa e tratamento de imagem; desenvolvimento de gráficos, quadros e tabelas; diagramação de apostila ou e-book; desenvolvimento de padrão visual simples para apostila e customização simples para Articulate.

- O **processo de pesquisa de imagem** consiste em realizar uma curadoria em imagens disponibilizadas em banco de dados pagos ou gratuitos. Já o **processo de tratamento de imagem** é o ato de corrigir detalhes em uma imagem analógica ou digital, usando vários métodos e técnicas para atingir os resultados desejados. Um tratamento pode ser uma simples correção de cores e luminosidade, até um retoque de pele, retirando marcas, imperfeições etc.
- As **ilustrações de baixa complexidade do tipo nº 1** compreendem o ajuste e adaptação de recurso gráfico, estampa, desenho, foto ou outro elemento ilustrativo de banco de imagens.
- O **Conteúdo em Áudio Gravado em Casa** é composto por áudio de conteúdo educacional (leitura de matéria, fala de atenção sobre determinado assunto, chamada informativa, etc) de até 10 minutos gravado pelo docente, utilizando equipamento não necessariamente profissional, a partir de orientações de audiovisual fornecidas pela escola. Pós-produção: Edição de gravação bruta de aula realizada pelo conteudista com equipamento próprio. O material gravado é editado com cortes, ajustes de som e imagem, sem inserções de elementos audiovisuais além de vinheta de abertura padrão da escola, tarja de identificação do filmado e letterings (elementos textuais) conforme roteiro fornecido pela contratante.
- Também estão dispostos no rol de recursos desse padrão de curso o **desenvolvimento de gráficos**. Estes são uma representação geométrica de um conjunto de dados usado para auxiliar no entendimento das informações apresentadas. Ajudam a identificar padrões, verificar resultados e comparar medidas de forma ágil.
- Os **quadros e tabelas** disponíveis para esse padrão podem ser utilizados como recursos de apoio ao conteúdo. Quadros são ilustrações utilizadas para apresentar conteúdos teóricos, tais como comparações, classificações e dados numéricos sem tratamento estatístico. Já as tabelas são usadas para representar dados quantitativos de uma forma simples.
- A **diagramação no Articulate** prevê a formatação de conteúdo (texto/imagem/recurso) dentro do padrão visual definido pela Enap. Esse item não prevê a criação de identidade visual do material. A produção será medida por lauda, definida acima.

	Unidade	Quantidade
Desenvolvimento de conteúdo	Unid.	01
Desenho Instrucional	Unid.	01
Padrão visual Enap	Unid.	01
Pesquisa/Tratamento Imagem	Unid.	20
Gráfico	Unid.	15
Quadro/Tabela	Unid.	15
Diagramação Articulate	Unid.	01
Descrição de Imagens do curso	Unid.	01

Animação de até 10 minutos	Unid.	até 2
Podcast de até 10 minutos	Unid.	até 7
Vídeos de até 10 minutos com legendagem e janela de libras	Unid.	até 10
Diagramação apostila/e-book (lauda)	Unid.	01

Tabela: Itens que poderão compor os cursos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional**, em 08/12/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0526705** e o código CRC **FA8307E7**.